



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



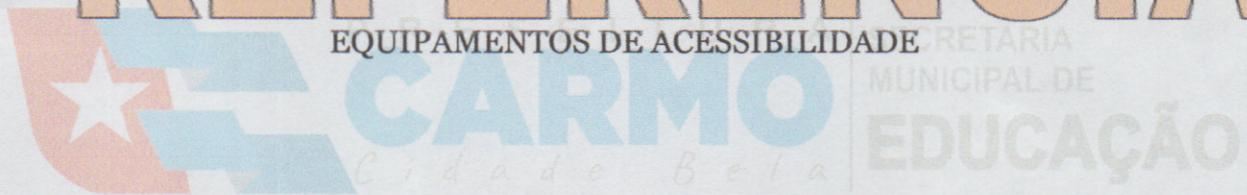
Administração 2021/2024

TERMO

DE

REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE



Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICIPIO DO CARMO
Tharcília M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021

Carmo/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Administração 2021/2024

1.0. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Contextualização:

Justificamos a aquisição de EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE, para alunos da Rede Municipal com paralisia cerebral e outros tipos de necessidades especiais.

O princípio fundamental da iniciativa de garantir os equipamentos necessários para que os alunos especiais tenham condições de frequentar as aulas, baseia-se no artigo XXVI da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que diz que “todo ser humano tem direito à instrução”. A inclusão escolar, além de ir ao encontro da garantia desse direito, também tem um papel importante no desenvolvimento socioemocional e psicológico das crianças com necessidades especiais.

A legislação brasileira (LDBEN 9394/96), por sua vez, busca garantir que as crianças que apresentam algum tipo de necessidade especial possam se socializar, desenvolver suas capacidades pessoais e aprimorar sua inteligência emocional por meio da inclusão escolar.

O acesso à escola não só promove o desenvolvimento pessoal, mas também é uma ferramenta social importante para os relacionamentos interpessoais, uma vez que o ambiente escolar é um dos principais espaços nos quais as crianças têm a oportunidade de lidar e construir laços com pessoas de fora das suas famílias.

Dessa forma, a inclusão é vantajosa não somente para os alunos com necessidades especiais, mas também para os demais, que aprendem na prática a conviver com essas diferenças. Afinal, saber lidar com a diversidade é muito importante para o convívio em sociedade.

Porém, para que a inclusão aconteça, faz-se necessário que seja montado um aparato capaz de atender a todas as necessidades, o princípio da equidade.

2.0. OBJETO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Administração 2021/2024

2.1. Descrição do objeto:

Trata o objeto de aquisição de Equipamentos de Acessibilidade a serem utilizados durante o horário escolar.

2.2. Descrição e quantitativo dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>CADEIRA ESPECIAL ADAPTADA INFANTIL COM APOIO DE BRAÇO.</p> <p>A cadeira deve ser de tamanho infantil, com tecido de Courvin e Nylon.</p> <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura em aço com pintura epóxi- Regulagem de altura e de inclinação do assento em relação ao solo- Porta objetos embaixo do assento- Apoio de pé removível com regulagem de altura e profundidade- Apoio de cabeça removível com regulagem de altura e profundidade- Cinto peitoral tipo camiseta (masculino) e borboleta (feminino)- Acabamento com ponteiros de borracha antiderrapante- Assento e encosto anatômico ou plano feito sob medida ou padrão- Apoio de tronco plano independentes com regulagem deslizante na altura e largura.- Encosto plano;- Assento anatômico;- Apoio de tronco plano;- Apoio de cabeça;- Apoio de pés bandeja;- Cinto peitoral camiseta.	UND	05



Administração 2021/2024

- Mesa AVD
- Apoio de braço Removível

DEVE CONTER NA CADEIRA OS OPCIONAIS:

- Abdutor removível;
- Faixa para os pés;
- Cinto pélvico;

MEDIDAS DA CADEIRA ESCOLAR:

Tamanho Infantil:

Largura do Assento 30cm

Largura Total da Estrutura 48cm

Altura Mínima do Encosto 30cm

Altura do Apoio de Pé ao Assento

- Mínima 24cm

- Máxima 32cm

Profundidade do Assento

- Mínima 25cm

- Máxima 31cm

Largura do Tronco

- Mínima 13cm

- Máxima 22cm

Altura do Assento ao Solo

- Mínima 43cm

- Máxima 49cm



João Marcelo



02	<p>CADEIRA DE RODAS BABY ADAPTADA COLORIDA COM INCLINAÇÃO TILT, MATERIAL ALUMÍNIO E DESMONTÁVEL.</p> <p>CADEIRA DE RODAS TAMANHO BABY, COM PINTURA ELETROESTÁTICA COM CAMADA DE VERNIZ NA COR AZUL E COM TECIDO NEOPREME PRETO COM DETALHES COLORIDOS.</p> <p>A cadeira de rodas deve conter as seguintes especificações:</p> <p>Encosto plano; Assento anatômico; Apoio de tronco; Apoio de braço; Apoio de cabeça; Apoio de pés com cinta para os pés; Cinto peitoral camiseta; Cinto pélvico. Abdutor de pernas; Adutores removível; Apoio de Cabeça Occipital. Apoio de Braço Calha Apoio de Panturrilha Bloqueador de Joelhos Faixa Coxal</p> <p>MEDIDAS AJUSTÁVEIS: Profundidade do assento: 0,18 A 0,25 Cm Largura do assento: 29,5 Cm Altura do encosto: 0,26 A 0,30 cm</p>	UND.	03
03	<p>CADEIRA DE RODAS INFANTIL ADAPTADA COLORIDA COM INCLINAÇÃO TILT, MATERIAL ALUMÍNIO E DESMONTÁVEL.</p>	UND.	03

Handwritten signature: J. M. N. M. S. P.



	<p>CADEIRA DE RODAS TAMANHO INFANTIL, COM PINTURA ELETROESTÁTICA COM CAMADA DE VERNIZ NA COR AZUL E COM TECIDO NEOPREME PRETO COM DETALHES COLORIDOS.</p> <p>A cadeira de rodas deve conter as seguintes especificações:</p> <p>Encosto plano; Assento anatômico; Apoio de tronco; Apoio de braço; Apoio de cabeça; Apoio de pés com cinta para os pés; Cinto peitoral camiseta; Cinto pélvico. Abdutor de pernas; Adutores removível; Apoio de Cabeça Occipital. Apoio de Braço Calha Apoio de Panturrilha Bloqueador de Joelhos Faixa Coxal</p> <p>MEDIDAS AJUSTÁVEIS: Profundidade do assento: 0,26 A 0,34 Cm Largura do assento: 35 Cm Altura do encosto: 0,30 A 0,45 cm</p>		
04	<p>MACA TUBULAR MODELO ULTRASSON COM ENCOSTO DE CABECA REGULAVEL - SUPORTA 250KG.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>-Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. -Parede de 1,4 mm.</p>	UND.	07



Administração 2021/2024

<p>-Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim impermeável na cor preto. -Pés com ponteiros de PVC. -Pintura eletrostática a pó-epoxi na cor branca.</p> <p>DIMENSÕES Largura 62 cm Comprimento 180 cm Altura Máxima 60 cm Modelo Fixa Capacidade Suportada 250 Kg Peso 15 Kg</p> 		
TOTAL		

2.3. Público alvo e abrangência:

Alunos com necessidades especiais da Rede Municipal de Educação.

2.4. Cronograma de Desembolso:

A ENTREGA dos itens dar-se-á em uma única etapa.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

Caberá a Procuradoria Municipal indicar a modalidade adequada para o

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formosauf



Administração 2021/2024

certame.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Do Recebimento:

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

4.2. Da Garantia e da Qualidade:

Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as

João Marcelo



Administração 2021/2024

especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de quarenta e oito (48) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.

A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva do objeto.

4.3. Do fornecimento:

- 4.3.1. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, fabricante e outras referências que identifique o produto a ser fornecido.
- 4.3.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição.
- 4.3.3. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada.
- 4.3.4. O fornecimento será realizado a expensas da CONTRATADA, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro, Carmo/RJ.

4.4. Outras:

No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. Da Contratada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Josmaesp.



Administração 2021/2024

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue na diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro, Carmo/RJ. Nos horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.
- e) Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade.
- f) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.
- g) Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

5.2. Da Contratante:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação

f. m. m. a. e. f.



Administração 2021/2024

estabelecidas na licitação;

f) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

6. NOTA FISCAL:

A Empresa vencedora após o fornecimento do objeto, conforme indicação de fornecimento encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal acompanhada das CNDs (FGTS, Certidão trabalhista, INSS e Tributos Municipal) com data compatível com a Nota Fiscal.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado pela Secretária Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

7.2. Sanções Administrativas:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I- Advertência;

II- Multa(s);

III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

João Manoel



Administração 2021/2024

- b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

7.3. Do prazo e condições de pagamento:

O pagamento deveser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após conclusão do fornecimento, verificada todas as condições exigidas

José Manoel



Administração 2021/2024

no edital, bem como a verificação pela Secretaria de Educação e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

7.4. Do acesso ao Termo de Referência:

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Mário Mesquita, nº266, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

7.5. Das propostas de preços:

- 7.5.1. As propostas de preços deverão ter validade de sessenta (60) dias.
- 7.5.2. As propostas deverão especificar, quando cabíveis: marca e modelo.

7.6. Preços Estimados:

Caberá ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Carmo a consulta ao mercado para encontrar os preços médios que são praticados.

7.7. Do Prazo do Contrato:

O prazo do contrato será indicado no processo de solicitação de empenho.

Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICÍPIO DO CARMO
Tharcília M^ª M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021